



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 794/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro São Vicente, a atual Rua do Mesmo nome e suas Travessas, já nominadas de ruas, localizados naquela artéria, abrangendo os seguintes limites:

I – Pelo lado direito com início da Rua José Ulisses Teixeira, seguindo em linha reta pela linha férrea, denominada de Rua Gustavo Maciel Monteiro até a ponte Jôca Pinto, limites de Bayeux com o município de João Pessoa.

II – O Bairro será formado pelas Ruas São Vicente, Gustavo Maciel Monteiro (linha férrea) e pelas suas atuais Travessas, já nominadas de Ruas conhecidas pelos que ali residem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor quando da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, 04 DE JUNHO DE 2001.


DR. EXPEDITO PEREIRA
PREFEITO